

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
E  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**



A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor João Pinto Guerreiro, na qualidade de 1.º Outorgante,

e

Câmara Municipal de Tavira com sede na Praça da República, Tavira, representada pelo seu Presidente, Eng.º José Macário Custódio Correia, na qualidade de 2.º Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**


**Objectivos**

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a Universidade do Algarve e a Câmara Municipal de Tavira.

**Cláusula 2.ª**

**Âmbito**

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- 
- a) Cooperação técnica e científica em que existam valências apropriadas, particularmente no sector do Território e Turismo;
  - b) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares;
  - c) Disponibilização recíproca de documentação científica e técnica elaborada por qualquer das outorgantes no domínio dos acordos específicos a estabelecer;
  - d) Divulgação de resultados de iniciativas de interesse mútuo e edição de publicações conjuntas.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Funcionamento**

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

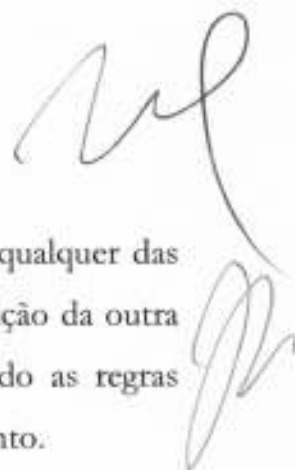
2 - O Reitor da Universidade do Algarve e o Presidente da Câmara Municipal de Tavira poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações das partes**

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Publicações**

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência do Protocolo**

- 1 - O presente protocolo durará por um período de tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura;
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3- Caso em acordos específicos realizados ao abrigo deste protocolo se preveja um prazo diferente dos referidos 30 dias, prevalecerá o prazo estabelecido nos acordos.
- 4 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

**Cláusula 7.ª**

**Litígio**

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possa surgir na aplicação do presente protocolo.

Faro, 15 de Junho de 2007

O Reitor da Universidade do Algarve



(Prof. Doutor João Pinto Guerreiro)

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira



(Eng.º José Macário Custódio Correia)